

ANEXO V - PORTARIA N° 098/2013

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM CONVÊNIOS COM AS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR - INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

- 1º Ofício da Entidade com encaminhamento da prestação de contas explicitando o número do convênio, o valor, a parcela e o período a que se refere;
- 2º Cópia do Termo de Convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Município – DOM, autenticado por servidor público responsável;
- 3º Cópia do Plano de Trabalho;
- 4º Lei Municipal de reconhecimento de utilidade pública relativa à entidade;
- 5º Relatório de cumprimento do objeto do convênio;
- 6º Execução Física Financeira;
- 7º Demonstrativo da Receita e da Despesa;
- 8º Relação de Pagamentos, por elemento de despesa, acompanhada dos comprovantes de despesas em vias originais (notas fiscais, recibos e outros) e das cotações de preços realizadas;
- 9º Conciliação Bancária;
- 10º Original do(s) Extrato(s) Bancário(s);
- 11º Cópias dos cheques emitidos;
- 12º Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista da ENTIDADE perante a União e a CONCEDENTE, bem como perante a previdência social (INSS) e o FGTS;
- 13º Parecer Técnico – quanto à avaliação da execução física do convênio no tocante ao cumprimento parcial ou total das etapas do Plano de Trabalho, atestando se as metas programadas e o objetivo a ser alcançado estão sendo ou foram atingidos e/ou executados, podendo o setor competente utilizar laudos de vistoria, informações técnicas, entre outros informes obtidos de autoridade pública responsável pela execução do convênio;
- 14º Parecer Financeiro – quanto à aplicação dos recursos do convênio, com averiguação no desempenho da execução do cronograma de desembolso e cumprimento do plano de aplicação financeira na correta utilização dos recursos recebidos;
- 15º Lei de Autorização Legislativa;
- 16º Original do processo de pagamento que autorizou o repasse;
- 17º Original do extrato bancário da conta do órgão ou entidade municipal, no qual esteja evidenciada a saída de recurso;
- 18º Parecer do órgão de controle interno sobre a regularidade da prestação de contas da entidade beneficiada.